

CONTRATO Nº 250/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 104.192,96 (cento e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11/08/2026

FINAL: 09/11/2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Danylo Antônio Albuquerque Nunes, CPF nº 673.032.853-34__



DADOS DO CONTRATADO

R A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.998.127/0001-66

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1130, Centro, Chapadinha-MA

r.a.empreendimentos2022@gmail.com, (98) 7008-5587,

Renan Alyson Siqueira Fedossi, CPF nº 054.148.183-55



FISCAL DO CONTRATO

Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 11 de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, a documentação apresentada pela CONTRATADA e o orçamento técnico aprovado pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 104.192,96 (cento e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao orçamento técnico elaborado com base na plataforma AUDATEX, aprovado pela Administração e integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

2.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o orçamento AUDATEX aprovado pela Administração, a composição dos serviços, a relação das peças, os descontos aplicados e os demais documentos técnicos que fundamentaram a contratação.

2.1.2. O valor contratado foi apurado com base em orçamento técnico elaborado por meio da plataforma AUDATEX, observando os preços referenciais das peças, os tempos de reparação, os serviços necessários à execução do objeto e os percentuais de desconto previstos no Termo de Referência e no procedimento de credenciamento.

2.1.3. Eventuais serviços complementares ou substituição de peças não contempladas no orçamento aprovado somente poderão ser executados mediante justificativa técnica e autorização prévia da Administração, observadas as formalidades legais cabíveis.

MOTONIVELADORA CAT 120K 2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de hora técnica – mecânica: compreendendo manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, suspensão, direção, freios, motor, câmbio, embreagem, sistema de arrefecimento, escapamento, lubrificação, troca de óleo, revisões, desmontagem, montagem, regulagens, diagnósticos e demais serviços correlatos.	Serviços	33,50	230,47	7.720,75
					7.720,75
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	DESCONTO – PEÇAS GENUÍNAS	VALOR COM DESCONTO
4	Fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios, componentes, fluidos, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas, mediante aplicação de desconto sobre as tabelas AUDATEX	UND	38.101,60	5%	36.196,52
VALOR					36.196,52

MOTONIVELADORA CAT XCMG 180					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

1	Serviços de hora técnica – mecânica: compreendendo manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, suspensão, direção, freios, motor, câmbio, embreagem, sistema de arrefecimento, escapamento, lubrificação, troca de óleo, revisões, desmontagem, montagem, regulagens, diagnósticos e demais serviços correlatos.	Serviços	97,00	230,47	22.355,59
					22.355,59
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	DESCONTO – PEÇAS GENUÍNAS	VALOR COM DESCONTO
4	Fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios, componentes, fluidos, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas, mediante aplicação de desconto sobre as tabelas AUDATEX	UND	24.875,00	5%	23.631,25
VALOR					23.631,25

TRATOR LS PLUS 80 ANP 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de hora técnica – mecânica: compreendendo manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral, suspensão, direção, freios, motor, câmbio, embreagem, sistema de arrefecimento, escapamento, lubrificação, troca de óleo, revisões, desmontagem, montagem, regulagens, diagnósticos e demais serviços correlatos.	Serviços	3,64	230,47	838,91
					838,91
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	DESCONTO – PEÇAS GENUÍNAS	VALOR COM DESCONTO
4	Fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios, componentes, fluidos, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas, mediante aplicação de desconto sobre as tabelas AUDATEX	UND	9.457,48	5%	8.984,61
VALOR					8.984,61

TRATOR LS PLUS 80 ANP 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de hora técnica – mecânica: compreendendo manutenção preventiva e	Serviços	13,75	230,47	3.168,96



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

	corretiva, mecânica geral, suspensão, direção, freios, motor, câmbio, embreagem, sistema de arrefecimento, escapamento, lubrificação, troca de óleo, revisões, desmontagem, montagem, regulagens, diagnósticos e demais serviços correlatos.				
					3.168,96
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	DESCONTO - PEÇAS GENUÍNAS	VALOR COM DESCONTO
4	Fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios, componentes, fluidos, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas, mediante aplicação de desconto sobre as tabelas AUDATEX	UND	1.364,60	5%	1.296,37
VALOR					1.296,37

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, custos administrativos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 – O valor do presente contrato corresponde ao orçamento técnico aprovado pela Administração, abrangendo os serviços, peças, acessórios, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, conforme especificações constantes dos documentos que integram esta contratação.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, especialmente quanto às condições de execução do objeto, parâmetros de precificação, critérios operacionais e regras aplicáveis à execução contratual;

2.4.2 – Edital de Credenciamento;

2.4.3 – A documentação apresentada pelo CONTRATADO no procedimento de credenciamento, incluindo requerimento de credenciamento, declarações e documentos de habilitação, quando aplicáveis;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, **com início em 11/08/2026 e término em 09/11/2026**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O prazo previsto nesta cláusula destina-se à execução integral dos serviços contratados, incluindo eventual fornecimento de peças, acessórios, materiais, realização dos reparos, recebimento do objeto, fiscalização, liquidação da despesa e demais atos necessários ao encerramento da contratação.

3.3 – A eventual prorrogação do prazo contratual não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, ficando condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à manutenção do interesse público e à anuência formal da CONTRATANTE.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando houver descumprimento contratual imputável à CONTRATADA ou quando esta estiver submetida às sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.1 – O prazo destinado à liquidação da despesa observará as disposições do Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal da Administração, nos casos admitidos pela legislação aplicável.

5.2 – O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa pelo setor competente e à apresentação da documentação exigida para instrução do processo de pagamento.

5.3 – Em razão da natureza da contratação e da utilização de dotações orçamentárias distintas para serviços e fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá emitir documentos fiscais separados para cada natureza de despesa.

5.4 – A Nota Fiscal referente aos serviços deverá discriminar exclusivamente os serviços efetivamente executados, as horas técnicas utilizadas e demais informações necessárias à conferência da execução contratual.

5.5 – A Nota Fiscal referente ao fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais deverá conter a discriminação individualizada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e descontos aplicados sobre as tabelas AUDATEX, quando cabíveis.

5.6 – Os documentos fiscais deverão estar acompanhados da respectiva Ordem de Serviço, orçamento aprovado pela Administração, relatório de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

5.7 – Havendo erro na apresentação da documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da pendência.

5.8 – O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.9 – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

5.10 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.11 – A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Em razão da natureza do objeto, da execução em prazo determinado e da utilização de orçamento técnico previamente aprovado pela Administração, não haverá reajuste dos valores contratados durante a vigência deste contrato.

6.2 – Os serviços, peças, acessórios, componentes, materiais e demais insumos abrangidos pela presente contratação observarão os valores constantes do orçamento AUDATEX aprovado pela Administração, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

6.3 – Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas necessárias à adequada execução do objeto, bem como a inclusão de serviços ou peças não contemplados no orçamento originalmente aprovado, somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização prévia da Administração e formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0007 2001 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0007 2001 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviços executados, peças aplicadas, materiais fornecidos ou demais elementos relacionados ao objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, serviços executados, peças aplicadas, materiais empregados ou itens fornecidos que apresentem vícios, defeitos, falhas, inadequações ou desconformidades técnicas.

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a documentação fiscal, os documentos técnicos, ordens de serviço, orçamentos aprovados, relatórios, registros de execução, documentos de aplicação de peças e demais comprovantes eventualmente exigidos no Termo de Referência ou pela fiscalização contratual.

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de seus custos, estrutura operacional, equipe, materiais, ferramentas, insumos e demais elementos necessários à adequada execução contratual, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 – Indenizações e multas.

11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento auxiliar ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2026, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

IX – descumprir obrigações previstas neste Contrato, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

12.2 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.3 – A aplicação das multas, sua classificação, gradação, dosimetria, percentuais, critérios de agravamento, circunstâncias atenuantes, reincidência e demais parâmetros observarão obrigatoriamente a Tabela de Dosimetria constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.4 – O processo administrativo sancionador destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades observará o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 129/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo administrativo.

12.5 – Para fins de aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará, motivadamente, os critérios de dosimetria previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 129/2026, especialmente a gravidade da infração, o dano causado à Administração, eventual vantagem auferida, reincidência, boa-fé ou má-fé do infrator e cooperação durante a apuração dos fatos.

12.6 – As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, bem como registradas, publicadas e comunicadas nos sistemas oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 129/2026.

12.7 – A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 11 de agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Responsável Legal da Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

PELA CONTRATADA

Renan Alyson Siqueira Fedossi
CPF nº 054.148.183-55

TESTEMUNHAS


NOME:

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN ALYSON SIQUEIRA FEDOSSÍ
Data: 11/08/2026 14:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>


NOME:



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 21º de Julho de 2026.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f39eed558a9d024ae40c4b9ac4ca1ee8

PORTARIA Nº 100/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARRETO, Matrícula nº 1116-1, do cargo de Professor, Nível 2, Classe I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar da data de 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 23º de Julho de 2026.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fa62557429bd45b97ea6451ba869a5d0

PORTARIA Nº 101/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, por motivo de aposentadoria, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARRETO, Matrícula nº 1116-2, do cargo de Professor, Nível 2, Classe G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar da data de 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 23º de Julho de 2026.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 53d81fcc5c97b5c88897c3d3780ae17b

PORTARIA Nº 102/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, JADNA SOARES DA SILVA, Matrícula nº 5983-1, do cargo de Auxiliar de Recreacionista, Classe B, Nível I, Referência 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a contar da data de 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de Agosto de 2026.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6f67c6102debb693884e357de8a97d0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026, assinado em 11/08/2026. Objeto: Aquisição de kits maternidade destinados à concessão de benefício eventual às gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993), a regulamentação municipal dos benefícios eventuais (Lei Municipal nº 670/2018, art. 36) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).. Processo Administrativo nº 2208/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: CENTRO VIRTUAL COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.629.529/0001-19. Valor Global: R\$ 85.795,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2026. Vigência Final: 11 de Agosto de 2027. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 11 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: d84a43cd8a9d03533338e69073a290f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026, assinado em 11/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA.. Processo Administrativo nº 724/2026. Modalidade: Credenciamento nº



010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: R A EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.998.127/0001-66. Valor Global: R\$ 104.192,96 (cento e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2026. Vigência Final: 9 de Novembro de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 11 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 83649f260c530ac168ed5482963915f3

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 281/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 281/2025, assinado em 11/08/2026. Objeto: Renovação Contratual visando a contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, públicos, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda, capina, caiação de sarjetas e meio fio no município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 120/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09. Valor Global: R\$ 3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2026. Vigência Final: 11 de Agosto de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes, Portaria nº 030/2026 - Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 11 de Agosto de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: d7485e183b193e1cac5ed10c70cf4cba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6525/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BASES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 1.539.199,30 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

PREÂMBULO

Aos 8 de Agosto de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei

14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MKS EMPREENDIMENTOS LTDA | 57.925.949/0001-10
Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 1.539.199,30 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Base caixa d'água 15.000 litros	SERVIÇO	un	15,00	R\$ 18.128,19	R\$ 271.922,85
2	Base caixa d'água 5.000 litros	SERVIÇO	un	11,00	R\$ 11.732,75	R\$ 129.060,25
3	Base caixa d'água 10.000 litros	SERVIÇO	un	74,00	R\$ 15.381,30	R\$ 1.138.216,20

Total Geral R\$ 1.539.199,30

Total Geral R\$ 1.539.199,30

Buriti - MA, 8 de Agosto de 2026

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 23abdf076e792538291393b8578a4494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA (CNPJ Nº 12.157.543/0001-04).
DETENTORA DA ATA: JOCI M. DA COSTA ("A VENCEDORA") (CNPJ Nº 05.663.129/0001-01).
OBJETO ORIGINAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA E DEMAIS SECRETARIAS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ACOMPANHADA DA RENOVAÇÃO INTEGRAL DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS PARA O NOVO PERÍODO, MANTENDO-SE INALTERADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.
NOVA VIGÊNCIA: DE 08 DE AGOSTO DE 2026 A 08 DE AGOSTO DE 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA 5.1 DA ATA ORIGINAL E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2026.

Carolina - MA, 07 de agosto de 2026.

Contratos

Contrato nº 250/2026

Última atualização 11/08/2026



Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 724/2026 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2026 Data de assinatura: 11/08/2026 Vigência: de 11/08/2026 a 09/11/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000206/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000038/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças novas, acessórios e mão de obra necessários à execução dos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 104.192,958

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 40.998.127/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.